

Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.144 NATAL, 22 DE MARÇO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

EDITAL Nº 09/2022 - GDPGE, de 21 de março de 2022.

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público edital de abertura deprocesso Defensores(as) para seleção de Públicos(as) que atuarão **extraordinária** e **voluntariamente** no Mutirão de Atendimento dePresos Provisórios na Cadeia Pública de Natal e no Centro de Detenção Provisória de Caraúbas, nos dias 4 a 8 de abril de 2022, remotamente, por meio da análise da lista dos internos.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AOS PRESOS PROVISÓRIOS E SEUS FAMILIARES, nos termos do art. 97-A, VI da Lei Complementar Federal nº 80/1994 c/c o art. 9°, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, dos art. 11, I, Resolução 212/2020-CSDP, 4°, VI, da Resolução nº 218/2020 -CSDP;

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Defensoria Pública Estadual em unidades penitenciárias que abriguem presos provisórios, a fim de efetivar a garantia dos direitos dos internos lá custodiados e reduzir a superlotação carcerária;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação do Núcleo de Atendimento aos Presos Provisórios e a seus Familiares (NUAP), solicitando a publicação do presente edital para fins de habilitação de defensores(as) voluntários(as), a partir de listas enviadas pelas Direções da Cadeia Pública de Natal e no Centro de Detenção Provisória de Caraúbas;

RESOLVE:

- Art. 1°. Tornar pública a abertura de 07 (sete) vagas para atuação de Defensores(as) Públicos(as) deste Estado, **extraordinária** e **voluntariamente**, no Mutirão de Atendimento de Presos Provisórios na Cadeia Pública de Natal (CPN) e no Centro de Detenção Provisória de Caraúbas (CDP Caraúbas), nos dias **04 a 08 de abril de 2022**.
- §1º Para execução do presente mutirão, serão distribuídos, por Defensor(a) Público(a) participante, uma lista com grupos de internos, divididos a partir do rol completo de reclusos enviado pelas Direções das unidades, para que se proceda, em relação a cada um, à análise nos sistemas processuais e à definição de eventuais medidas para liberdade.
- §2º Uma vez que a referida análise será exclusivamente por meio de pesquisas processuais, não haverá necessidade de deslocamento, sem prejuízo, excepcionalmente e a critério dos(as) Defensores(as) Públicos(as) participantes, de se solicitar a realização de teleatendimento, observada, em todo caso, a disponibilidade das unidades prisionais.

- §3º As unidades indicarão servidor(es) para servirem de ponto de contato com os(as) Defensores(as) Públicos(as) participantes, caso seja necessário o acesso a alguma informação constante no prontuário físico dos internos.
- §4º Considerando que as listas recebidas pela Coordenação do Núcleo de Atendimento aos Presos Provisórios e a seus Familiares (NUAP) contam com aproximadamente 330 internos na Cadeia Pública de Natal e 100 internos no Centro de Detenção Provisória de Caraúbas, a forma de atuação será a seguinte:

DEFENSOR	QUANTIDADE DE INTERNOS/UNIDADE	DATA
1	22 – CPN	04/04/2022
	22 – CPN	05/04/2022
	22 – CPN	06/04/2022
2	22 – CPN	04/04/2022
	22 – CPN	05/04/2022
	22 – CPN	06/04/2022
3	22 – CPN	04/04/2022
	22 – CPN	05/04/2022
	22 – CPN	06/04/2022
4	22 – CPN	04/04/2022
	22 – CPN	05/04/2022
	22 – CPN	06/04/2022
5	22 – CPN	04/04/2022
	22 – CPN	05/04/2022
	22 – CPN	06/04/2022
6	25 – CDP Caraúbas	07/04/2022
	25 – CDP Caraúbas	08/04/2022
7	25 – CDP Caraúbas	07/04/2022
	25 – CDP Caraúbas	08/04/2022

- §5º Os números indicados acima foram projetados de acordo com as informações obtidas na data de publicação deste edital, podendo haver variação no momento da distribuição efetiva da lista, a qual se dará, necessariamente, para número inferior ao descrito na tabela acima, de forma que cada designada(o) analisará, no máximo, 66 internos na CPN e 50 internos no CDP Caraúbas.
- §6º Impreterivelmente até o dia 30/04/2022, caberá aos (às) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) e escalados(as):
- I a efetivação e protocolo das medidas processuais eventualmente necessárias, as quais deverãos ser imediatamente comunicadas ao Defensor Natural, se houver;
- II- o preenchimento de tabela *online*, providenciada pela Coordenação do NUAP, para viabilizar a compilação dos dados e a elaboração do relatório final (art. 5°, parágrafo único, Resolução 218/2020-CSDP).
- Art. 2º. No prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste edital, os(as) interessados(as) apresentarão requerimento endereçado à Defensoria Pública Geral do Estado, protocolizado via e-mail, a ser encaminhado ao endereço eletrônico inscrições@dpe.rn.def.br, manifestando o desejo de atuarem voluntariamente no Mutirão de Atendimento de Presos Provisórios na Cadeia Pública de Natal e no Centro de Detenção Provisória de Caraúbas.
- § 1°. Se houver mais inscritos do que o número de vagas, a escolha se dará por sorteio.
- § 2°. Ao subscrever o requerimento de inscrição, o(a) interessado(a) declara que tem ciência de que a atuação extraordinária para tal atividade não implicará sua remoção e que se compromete a participar das análises processuais, sem prejuízo de sua atribuição ordinária, dentro da escala de distribuição organizada pela Coordenação do Núcleo de Atendimento aos Presos Provisórios e a seus Familiares (NUAP), que poderá englobar, para cada Defensor(a) Público(a), qualquer uma das duas unidades (CPN ou CDP Caraúbas).
- § 3°. Após a designação do(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) para participar da escala do Mutirão de Atendimento não se admitirá desistência ou interrupção de suas atribuições quanto a esse, salvo motivo de força maior.

Art. 3°. As faltas não justificadas por escrito, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua verificação, serão remetidas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para fins de apuração.

Art. 4°. A participação no projeto dará ensejo à licença compensatória, na forma do art. 34, da Lei Complementar Estadual n. 251, de 7 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 645, de 26 de dezembro de 2018, e em conformidade com os termos da Portaria 626/2019 – GDPGE, publicada no Diário Oficial nº 14.554, de 06 de dezembro de 2019, mediante apresentação de atestado do efetivo exercício das atividades expedido pelo Coordenador do Núcleo de Assistência aos Presos Provisórios e seus Familiares – NUAP, bem assim do relatório final citado no art. 1°, § 6°, inciso II., do presente Edital.

Art. 5°. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública Geral do Estado.

Art. 6°. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Coordenador do Núcleo de Assistência aos Presos Provisórios e seus Familiares -NUAP



Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.144 NATAL, 22 DE MARÇO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 237/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1°, ambos da Lei Complementar Federal de n° 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1°. CONVOCAR os membros natos, bem como os eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participar da 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022, a realizar-se no dia **25 de março de 2022, às 09h**, através de videoconferência, para análise e julgamento do seguinte feito:

- Processo nº 345/2022. Assunto: Coordenações de Núcleos Especializados. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
- Art. 2º. COMUNICAR ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
- Art. 3°. AUTORIZAR os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias para cumprimento do disposto no art. 1°.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.144 NATAL, 22 DE MARÇO DE 2022 • TERÇA-FEIRA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NÚCLEO ESPECIALIZADO DE TRATAMENTO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS (NUTEC)

PORTARIA nº 004/2022 - NUTEC

Natal, 21 de março de 2022.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE TRATAMENTO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS (NUTEC), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 221/2020, de 07 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. P U B L I C A R a escala semanal de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 04 de abril de 2022 a 29 de abril de 2022, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos, à equipe multidisciplinar e aos estagiários.

Período	Órgão de Execução	Defensor Público
04/04 a 08/04	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra ou substituto legal
11/04 a 15/04	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrícia Conceição Gomes Lucena ou substituto legal
18/04 a 22/04	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de A. R. Pereira ou substituto legal
25/04 a 29/04	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra ou substituto legal

FABRÍCIA C. GAUDÊNCIO LUCENA	
Defensora Pública do Estado Coordenação do NUTEC	
coordenação do Notee	



Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.144 NATAL, 22 DE MARÇO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 – DPE/RN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.472/2021 – DPE/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESATDO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG 925772), por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 107-GDPGE, de 07 de fevereiro de 2022, torna público que a Licitação Pregão Eletrônico n.º 09/2022-DPE/RN, menor preço por item, cujo objeto é a contratação por estimativa de confecção painel de identificação — TOTEM, restou FRACASSADA em razão do não atendimento dos critérios constantes no Edital e seus anexos pelos dois licitantes participantes. Segue o Processo Administrativo para decisão superior quanto a repetição de um novo certame licitatório para contratação do objeto. Demais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: cpl@dpe.rn.def.br

Natal/RN, 21 de março de 2022

Maria Edna Trindade de Lima Pregoeira/DPE/RN



Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.144 NATAL, 22 DE MARÇO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Extrato do Termo de Apostilamento n. 09/2022 ao Termo de adesão às cláusulas gerais do contrato único de prestação de Serviços e aos contratos administrativos de serviços de pagamento a fornecedores de bens e serviços, de servidores e emissão de contracheques — Defensoria Pública Do Estado Do Rio Grande Do Norte e Seus Aditivos.

Termo de Apostilamento n. 09/2022 ao termo de adesão às cláusulas gerais do contrato único de prestação de serviços e aos Contratos Administrativos de serviços de pagamento a fornecedores de bens e serviços, de servidores e emissão de contracheques e seus aditivos, anexados aos autos do Processo Administrativo n. 60.372/2017, às fls. 43-59, 410-419, 902-904, 1344-1355 e 1.729-1737, para atualização de dotação orçamentária.

Objeto: atualização de dotação orçamentária constante da Cláusula Terceira, item 3.1, do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Adesão às Cláusulas Gerais do Contrato Único de prestação de serviços e aos Contratos Administrativos de serviços de pagamento a fornecedores de bens e serviços, de servidores e emissão de contracheques, que alterou a dotação originária dos contratos, passando o instrumento a constar com a seguinte redação:

"3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato serão pagas com recursos orçamentários da CONTRATANTE assim classificadas: Unidade Orçamentária 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários".

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes do termo de adesão às cláusulas gerais do contrato único de prestação de serviços e aos contratos administrativos de serviços de pagamento de fornecedores de bens e serviços, de servidores e emissão de contracheques e seus aditivos.

Natal/RN, 21 de março de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte